



**COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO –
DECÊNIO 2024-2034**

PROJETO DE LEI Nº 2614/2024

Emenda modificativa ao Plano Nacional de
Educação, referente a Estratégia 9.12.

EMENDA MODIFICATIVA Nº

A Estratégia 9.12. passa a vigorar com a seguinte redação:

“Estratégia 9.12. Estimular a criação de núcleos de gestão para as modalidades da educação especial e da educação bilíngue de surdos nas Secretarias de Educação dos entes federativos para garantir apoio, formação, pesquisa e assessoria na área, de forma transversal, e articulá-los com instituições de ensino públicas e entidades representativas das comunidades.”





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal Professora Luciene Cavalcante - PSOL/SP

A apresentação: 20/05/2025 20:35:16.220 - PL261424
EMC 2786/2025 PL261424 => PL 2614/2024
EMC n.2786/2025

JUSTIFICATIVA

A versão modificada da Estratégia 9.12 avança ao especificar que a articulação com instituições de ensino deve ocorrer com instituições públicas, garantindo o caráter estatal e democrático dessa política educacional. Essa mudança evita a ingerência de interesses privados e mercadológicos medicalizantes nos processos de formação e assessoria técnica, assegurando que o conhecimento produzido esteja alinhado aos princípios da educação pública inclusiva. Ao vincular os núcleos de gestão exclusivamente a instituições públicas e entidades representativas, a estratégia fortalece uma abordagem pedagógica e sociocultural da educação especial e bilíngue, em contraposição a modelos clínicos ou terapêuticos. Essa especificação protege as políticas educacionais de possíveis conflitos de interesse e garante que as ações de formação e pesquisa sejam orientadas por uma perspectiva de direitos humanos, focada na eliminação de barreiras à aprendizagem e participação plena.

Ante o exposto, peço o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Comissões. de maio de 2025.

Suivire l'avalcomte da Silva

PROFESSORA IUCIENE CAVAI CANTE

Deputada Federal - PSOL/SP



* C D 2 5 4 0 2 8 9 1 3 4 0 0 *